

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Cria órgão de execução, junto a Estrutura Administrativa

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado junto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o **Departamento de Recursos Humanos** e será atribuído a **um Diretor de Departamento de Recursos Humanos**, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com vencimentos correspondentes ao símbolo C-7, nível 7, com as seguintes atribuições:

- I - preparar a Folha de Pagamento dos servidores municipais e agentes políticos, observando a legislação específica;
- II - acompanhar a execução de atividades relativas a recrutamento e seleção de pessoal;
- III - proceder a avaliação de desempenho dos servidores durante o período de estágio probatório;
- IV - efetuar levantamento da necessidade de aprimoramento funcional e acompanhar a execução de programa de treinamento;
- V - expedir certidões de contagem de tempo de serviço e outras congêneres;
- VI - cumprir ordens superiores e desempenhar tarefas afins.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de chefe de Setor de Recursos Humanos, bem como a unidade de execução - Setor de Recursos humanos, criados pela Lei complementar nº 10 de 18/05/1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 07 de fevereiro de 2.002

**Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal**